



matrícula

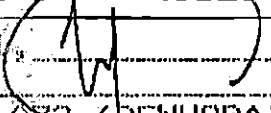
ficha

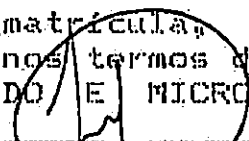
00004072

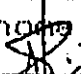
0005

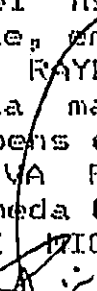
Indaiatuba, 27 de Novembro

de 20 08

 Oficial,  (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV11/4.072 (PENHORA). Indaiatuba, 27 de novembro de 2008. -  
 Conforme certidão expedida pela Diretora de Divisão da 3ª  
 Vara Cível desta Comarca, nos termos do artigo 659,  
 parágrafo 5º do Código de Processo Civil, extraída dos autos  
 distribuídos em 25 de setembro de 2000, registrado sob nº  
 1612/2000, redistribuído em 22 de setembro de 2007,  
 registrado sob nº 1912/2007, de Execução de Título  
 Extrajudicial, movida por BANCO NOSSA CAIXA S/A em face de  
 MICROSUDESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ajuizada no  
 valor de R\$ 9.498,00, verifica-se que o arresto de parte  
 ideal correspondente a 50% do imóvel descrito nesta  
 matrícula, objeto do R9/4.072, foi convertido em PENHORA,  
 nos termos do despacho de 14 de novembro de 2007. PROTOCOLA-  
 DO E MICROFILMADO SOB Nº 159.700. O Substituto do Oficial,  
 (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV12/4.072 (DIVÓRCIO/CPF). Indaiatuba, 09 de fevereiro de  
 2012. Na forma permitida pelo artigo 213, inciso I, alínea  
 "g", da Lei Federal 6.015/73, e conforme certidão de  
 casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das  
 Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, Comarca  
 de São Paulo-SP (matrícula nº 113241 01 55 1994 2 00085 160  
 0014122 28), documento apresentado, e escritura a seguir  
 registrada, verifica-se que ROGERIO RIVA RAYMUNDO e MARCIA  
 ANSARAH RIZEK, foram declarados DIVORCIADOS, nos termos da  
 escritura pública lavrada no 2º Tabelião de Notas de  
 Osasco-SP, em 18 de maio de 2010, livro 906, fls. 349, bem  
 como os mesmos estão inscritos no CPF MF sob nºs  
 277.503.880-87 e 116.802.248-75, respectivamente, bem como a  
 grafia correta do nome dele é a constante nesta averbação. O  
 Escrevente Hab.,  (Jair Antonio Pianucci Filho).

R13/4.072 (ESCRITURA DE DIVÓRCIO). Indaiatuba, 09 de  
 fevereiro de 2012. Por Escritura de Partilha de Bens, datada  
 de 10 de janeiro de 2012, lavrada pelo 14º Tabelião de Notas  
 da Comarca de São Paulo-SP (Livro nº 3549, página 123), nos  
 termos da Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007,  
 verifica-se que, em virtude do divórcio direto consensual de  
 ROGERIO RIVA RAYMUNDO e MARCIA ANSARAH RIZEK, o imóvel  
 descrito nesta matrícula, estimado em R\$ 600.000,00, na  
 partilha de bens do casal, ficou pertencendo exclusivamente  
 a ROGERIO RIVA RAYMUNDO, residente e domiciliado nesta  
 cidade, à alameda Cantanhede, nº 342, Vale das Laranjeiras.  
 PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 200.383. O Escrevente  
 Habilitado,  (Jair Antonio Pianucci Filho). - - -

AV14/4.072 (PENHORA). Indaiatuba, 13 de novembro de 2018. -

204

matrícula

00004072

ficha

0003

Conforme Termo de Redução de Bem à Penhora, lavrado em 03 de outubro de 2018, pelo Escrivão da 1ª Vara Judicial da Comarca de Canela/RS, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 041/1.17.0001612-4 - CNJ: 0003621-27.2017.8.21.0041), onde figuram, como exequente, MARCIA ANSARAH RIZEK (inscrita no CPF MF sob nº 116.802.248-75), e, como executado, Espólio de ROGERIO RIVA RAYMUNDO (já qualificado), com valor da dívida atualizada em R\$ 580.085,71, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 282.790. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - -